



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

Aos dois (07) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se, a partir das 08h30min, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados através da Portaria n. 851 de 01 de setembro de 2021 para procederem às atividades pertinentes à continuidade do Pregão Presencial n. 031/2021, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos, para realização e produção do “Festival de Natal 2021”, a ser realizado entre os dias 16 e 23 de dezembro de 2021, no Palco da Praça Santa Cruz, nesta cidade de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, com a seguinte dotação orçamentária: Ficha 299 - 02.11.01.13.392.0112.2237 - 3.3.90.39.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - AP. FESTAS CIVICAS, TRAD, MANIF. FOLCLORICAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.00.00 - Recursos Ordinários. No horário determinado, não compareceram nenhuma das licitantes presentes na primeira sessão do presente pregão. Iniciados os trabalhos, verificou-se o seguinte: Foi aberta diligência na primeira ata de julgamento, para que a empresa **CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ: 31.402.078/0001-66**, neste ato, representado pelo Sr. Alessandro Cardoso da Silva, portador do CPF: 038.435.686-93, nos seguintes termos: “...**Tendo em vista a necessidade de comprovação de capacidade técnica para o tipo de serviço conforme exigência no item 1.17.2.1.3 - Serviços de produção artística de shows e com fulcro no artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, foi concedida a licitante CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ: 31.402.078/0001-66 a oportunidade de apresentar, no mínimo, o contrato de realização do evento citado, emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, ou declaração emitida pela referida Prefeitura Municipal, que comprove os serviços de produção artística dos shows realizados no evento, tendo por fundamento o princípio da economicidade e pelo não excesso ao formalismo, orientações atuais que são recomendadas pelos Tribunais de Contas. Caso a diligência seja cumprida, mediante apresentação da declaração a mesma deverá vir com a qualificação completa do responsável por sua emissão...**”. O representante legal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

referida empresa compareceu nesta Prefeitura Municipal, na data de 06/12/2021, e efetivou o protocolo de Termo de Contrato n. 131/2019, celebrado entre a referida empresa licitante e a Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG; também fora efetivado o protocolo de Declaração Técnica, via correio eletrônico, com assinatura digital no documento, emitido pelo servidor: Guilherme Tomaz de Freitas Júnior, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG. Este pregoeiro diligenciou em analisar a autenticidade da documentação lhe apresentada, por excesso de zelo, efetivando telefonema à Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, tendo conversado com o servidor: Aléx Félix Amad, Diretor do Departamento de Compras e Licitações, que confirmou a autenticidade da documentação apresentada. Assim sendo, após analisar toda a documentação apresentada pela empresa licitante: **CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ: 31.402.078/0001-66**, entendo que referida empresa, comprovou possuir capacidade técnica para realizar o tipo de serviço ora solicitado, tudo, conforme exigência no item 1.17.2.1.3 - Serviços de produção artística de shows, constante do Edital do presente certame, e com fulcro no artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro declarou a licitante vencedora conforme mapa sintético de vencedores, sendo-lhe adjudicado os lotes, objeto do certame, com antecipada abertura do prazo recursal, esclarecendo que a falta de manifestação importaria na decadência do direito de recurso, não ocorrendo na oportunidade, manifestação alguma, até porque nenhuma das empresas licitantes se fizeram presentes ao ato, operando-se a decadência. Considerando que: **(I)** a proposta vencedora satisfaz as exigências do edital; **(II)** a licitante vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; **(III)** o preço ofertado está dentro da média estabelecida cotação de preço efetuada pela administração municipal e de acordo com o preço praticado no mercado; **(IV)** não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso, foram concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n. 031/2021. Como os representantes legais de todas as empresas licitantes, não se fizeram presentes à sessão, desta feita, abrindo mão do seu prazo recursal, restando o mesmo **PRECLUSO**. O Pregoeiro encerrou a sessão e determinou o encaminhamento deste processo devidamente instruído, à autoridade superior, para proceder com a homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

e a contratação. O licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, **sob pena de desclassificação**. A Proposta escrita e verbal apresentada fica fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

Pregoeiro:

Cassiano Roberto Xavier Couto

Membros de Apoio:

Mariluce Cristina Soares

Eduardo Henrique Brito